



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE DADOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Nome do treinamento:

Treinamento em Conceitos Estruturantes de Governança de Dados.

Público-alvo:

Servidores ligados à área de negócio, estratégica e de TI

Número máximo de participantes:

20 pessoas, sendo 14 vagas para STI e 6 vagas a serem definidas, preferencialmente, entre as áreas da CGI e CGE.

Carga horária mínima:

As atividades serão desenvolvidas, via ferramentas de teleconferência (Teams ou similar), carga horária mínima de 16 horas.

Previsão no Plano Anual de Capacitação:

O treinamento em tela encontra-se previsto no PAC aprovado para o período, com a denominação de Administração de dados pelo DMBok e método Ágil.

Conteúdo programático mínimo:

- Visão Geral sobre Governança de Dados na organização
- Conceitos e motivações para Governança de Dados
- A relação de papéis de profissionais da Governança e Gestão de dados
- Conceitos de Governança de dados e Data Management, segundo o DMBok
- Governança de Dados na prática

Requisitos mínimos do(a) contratado(a):

- O instrutor, responsável por ministrar os cursos, deverá ter especialização e experiência na condução de treinamentos sobre o tema;

2. JUSTIFICATIVA

A Governança de Dados é responsável por gerir os princípios de organização e controle de dados e informações. Esta gestão envolve interface com diversas outras funções e estabelece políticas e diretrizes corporativas para governar os dados, além de atribuir papéis e responsabilidades.

Entre as muitas frentes de atuação da Governança de dados podemos observar a definição de um conjunto de políticas, processos, pessoas e tecnologias que visam a estruturar e administrar os ativos de informação, com o objetivo de aprimorar a eficiência dos processos de gestão e da qualidade dos dados, a fim de promover eficiência operacional, bem como garantir a confiabilidade das informações que suportam a tomada de decisão.

Não se deve deixar de observar que a Governança de Dados utiliza o conhecimento e competência das pessoas para definir as políticas, responsabilidades, glossários, metadados, fluxos de trabalho dos dados em movimento, monitoramento e linhagem de dados que permitam à organização melhorar a qualidade, descoberta e entendimento desses, de modo a simplificar a extração de informações e conhecimentos, resultando em melhores análises e decisões de negócio.

A Governança de Dados é importante porque permite validar, qualificar, distribuir, organizar e armazenar as informações da organização de maneira precisa, ágil e eficiente, além de ser essencial para se implementar, por exemplo, uma plataforma de interoperabilidade de dados, que teria como utilidade:

- 1 - A utilização de ferramentas para análise e cruzamento de dados para geração de informações para a tomada de decisões.
- 2 - O favorecimento da desburocratização por meio de acesso centralizado a informações de governo para simplificar a oferta de serviços públicos.
- 3 - A ampliação da transparência permitindo a análise de contas públicas para combater fraudes.
- 4 - A adoção de tecnologia de ponta no processamento de grande volume de dados com rápido tempo de resposta.
- 5 - A viabilização da segurança e garantia de sigilo e individualização das bases de dados.
- 6 - A alavancagem da economicidade pelo uso compartilhado de infraestrutura e do consumo de dados para redução de custos.

Os principais ganhos, que são comuns à maioria das organizações, ao adotarem a Governança de Dados como parte de sua estrutura organizacional:

- Mudança de cultura: dados e informações passam a ser reconhecidos como importantes ativos estratégicos nas organizações.
- Melhor alinhamento entre as áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Negócio: este alinhamento é premissa fundamental para o bom funcionamento da Governança de Dados. Com isso, outras áreas como a de mapeamento de processos e a de desenvolvimento de sistemas podem se beneficiar de alinhamentos já iniciados.
- A gestão das operações de captura, armazenamento, proteção, planejamento, controle e garantia da qualidade dos ativos de dados é centralizada em uma única estrutura, permitindo a redução de custos e a otimização do uso dos recursos.
- Criação de uma cultura do uso de indicadores de processo, qualidade e desempenho de dados e informações: o objetivo é manter alinhados a Governança de Dados e o Planejamento Estratégico da Organização.
- Conhecimento de dados e informações utilizados por meio da adoção de um

vocabulário único sobre as definições dos dados: ampliação e melhoria da disseminação do conhecimento entre as pessoas – passagem do capital intelectual para o capital estrutural.

- Entendimento das principais necessidades de dados e informações da organização, fornecendo um importante subsídio para estabelecer o planejamento para absorção, criação e/ou transformação de novos dados e informações para a empresa: definir o que realmente é importante em relação à utilização de dados e informações e estabelecer prioridades em relação às futuras implementações e mudanças.
- Redução da quantidade de informações redundantes.
- Estabelecimento de mecanismos formais de segurança para acesso e disponibilização de dados e informações.
- Reutilização de dados corporativos e/ou compartilhados, por meio do gerenciamento de dados mestre e dados de referência.

Considerando o Plano de Capacitação desta STI, o alinhamento da iniciativa com as diretrizes e planejamento estratégico do Tribunal e da STI, a capacitação continuada das equipes do TRE-MG é necessária para a implantação desta modalidade de governança. Assim, com a concretização deste treinamento, pretende-se alcançar a sensibilização das áreas de negócio e estratégicas sobre a necessidade de uma governança de dados no TRE-MG.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Local de realização do evento:

Online.

Data de realização do evento:

A data de realização deverá ser definida de outubro a dezembro/2021. Tendo em vista a pandemia do coronavírus pode ser que a data do treinamento necessite ser adiada, sendo que a data limite para o adiamento é até dezembro de 2021. Caso precise adiar as partes serão comunicadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Para a condução dos trabalhos, o TRE/MG solicita o atendimento dos seguintes requisitos quanto à metodologia:

- Ser simples e objetiva;
- Ter caráter construtivo e participativo;
- Trabalhar sob a perspectiva da realidade organizacional da Justiça Eleitoral, utilizando linguagem acessível a todos os servidores;
- Ministrar o treinamento com exposições teóricas e realização de exercícios, quando aplicável.

O(a) contratado(a) deverá arcar com:

- As despesas operacionais, tais como, transporte, hospedagem, alimentação, material didático, remuneração e encargos sociais do instrutor;
- A liberação para os alunos do acesso a plataforma e aos materiais didáticos oficiais Microsoft (apostilas e laboratórios práticos);
- Fornecimento do material didático a todos os alunos quando do início do treinamento;
- Comprovante de participação no curso;
- Certificado de conclusão do curso;
- Apresentação nos prazos estipulados de quaisquer documentações legalmente solicitadas pelos setores competentes do TRE/MG;
- Comunicação prévia ao contratante de imprevistos ou qualquer outra situação que possa prejudicar, alterar a data, ou impedir a realização do evento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do contrato, tanto as formais quanto as informais;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados por meio de servidores indicados;
- Realizar os pagamentos conforme critérios estabelecidos legalmente, atestada a conclusão de cada etapa concluída e entregue;
- Notificar por escrito a contratada, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços;
- Providenciar a indicação de nomes para inscrição dos alunos;
- E a remuneração do contratado(a) conforme previsto.

6. PENALIDADES

Pelo descumprimento das condições determinadas neste Projeto Básico, a empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser feito após a realização do evento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da apresentação da nota fiscal a este Tribunal.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DOS REIS MACHADO MARTINS**,
Chefe de Seção, em 25/08/2021, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1948123** e o código CRC **17F2D5AB**.

0008456-91.2021.6.13.8000

1948123v1